

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA		CNPJ: 88.163.084.0001/25	
ENDEREÇO: Avenida Marechal Deodoro, 1279			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Candelária	U.F.: RS	CEP: 96930000
E-MAIL: hc@hospitalcandelaria.com.br		TELEFONE: (51) 3743.1511 ou (51) 3743-2507	
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Lairton Kuhn		CPF: 768.470.980-15	
PERÍODO DE MANDATO: 30/05/2023 a 31/05/2027	CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3034073381-SSPRS	CARGO: Vice-Presidente	
ENDEREÇO: Av. Pereira Rego, 331 - Centro		CEP: 96930000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:			
NOME DO PROJETO: RECURSO EXTRA ESTADUAL - PROGRAMA ASSISTIR (Complementação)		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	TÉRMINO 60 dias
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO LOCAL E REGIONAL			
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objetivo formalizar o repasse à Sociedade Beneficente Hospital Candelária, do valor de R\$837.598,34 (oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) de forma complementar aos prestadores de serviços SUS, em caráter excepcional e em parcela única, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, PROA 23/2000-0119884-9, Portaria SES nº 1011/2023.			
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONVÊNIO (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) Atualmente, a Sociedade Beneficente Hospital Candelária mantém com o Município de Candelária o Contrato nº 077/2022, celebrado em 01 de junho de 2022 e prorrogado em 01 de junho de 2023. A Contratação tem por objeto integrar a Contratada ao Sistema Único de Saúde – SUS, definir sua			

inserção na rede regionalizada de ações e serviços de saúde para a prestação das ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços que venham a ser incluídos, unilateralmente pela Administração ou por vontade das partes, por meio de termos aditivos, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, respeitada a capacidade instalada no Hospital e o disposto no Documento Descritivo.

Os serviços contratados estão referenciados a uma base territorial populacional, conforme regionalização para o Estado do Rio Grande do Sul, bem como as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e as Portarias Estaduais e Federais, e serão ofertados conforme as normas de regulação municipais, regionais e estaduais, além das indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS. Somos referência em nossa regional para os serviços de Portas Abertas urgência/emergência, Oftalmologia, Cirurgia Geral e referência Macrorregional em Atenção Materno Infantil - Maternidade de Risco Habitual (Candelária, Herveiras e Vale do Sol da 13ª CRS, Arroio do Tigre, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Passa Sete, Segredo e Sobradinho da 8ª CRS).

Nesse sentido, os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada no Hospital, incluídos seus serviços médico-hospitalares, os quais poderão ser empregados para atender clientela particular, inclusive a proveniente de entidades privadas, desde que mantidos, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da disponibilidade de leitos e serviços conforme princípios do SUS.

Entretanto, diante da desatualização do valor contratualizado do teto MAC, que foi baseado na série histórica de atendimentos do ano de 2013, sendo que no ano de 2022 os atendimentos pelo SUS foram 97% ambulatoriais e 87% pacientes-dia; o valor pactuado no instrumento contratual (que sofreu alguns reajustes em relação aos valores pactuados no Aditivo nº04 na recente prorrogação do vigente contrato) não é suficiente para a quitação das despesas decorrentes do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, como também, para realizar melhorias e reformas estruturais para atender exigências legais, de forma que há necessidade de complementação dos recursos, com o objetivo de melhorar o atendimento à população ou no cumprimento destas exigências de adequação da estrutura física.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A proposição se justifica em razão da possibilidade/necessidade de utilização dos recursos transferidos de forma complementar aos prestadores de serviços SUS, em caráter excepcional e em parcela única, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, PROA 23/2000-0119884-9, Portaria SES nº 1011/2023, para o complemento do custeio dos serviços de Assistência à média

complexidade, proporcionando o atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e o equilíbrio financeiro da entidade.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

Garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio do pagamento de proventos dos profissionais da entidade e custos ligados diretamente à execução de toda a rotina dos serviços de Atenção em Saúde Hospitalar.

3.2. ESPECÍFICOS

Incrementar temporariamente e excepcionalmente o financiamento da rede de atendimento com complemento do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, a fim de realizar pagamentos de proventos dos profissionais que fazem parte do grupo de recursos humanos ligados diretamente a nossa entidade (pagamento de pessoal, terceiros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e tributos federais) e demais despesas envolvidos nas rotinas de atendimento das ações e serviços em saúde, fomentando a qualidade dos atendimentos e garantindo a busca pelo equilíbrio financeiro da entidade.

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- Realização de avaliações contábeis e financeiras a fim de providenciar o levantamento do total dos valores a serem pagos como proventos/direitos dos profissionais e demais despesas decorrentes da prestação de serviços, sendo após efetuado o devido pagamento;
- Juntar documentação comprovante da realização dos pagamentos.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Garantir a qualidade da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através do pagamento de proventos/direitos dos colaboradores da entidade

e demais encargos e despesas correntes providas da prestação de serviços em saúde hospitalar.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se, como resultados, o atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços, além do pagamento de pessoal, terceiros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e tributos federais e demais despesas decorrentes providas da prestação de serviços em saúde hospitalar, visando a busca pelo equilíbrio financeiro da entidade.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- a) Apresentação de relatórios financeiros/contábeis contendo informação sobre os totais dos valores referentes aos pagamentos;
- b) Apresentação de extratos bancários comprovantes dos pagamentos realizados.

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Garantir a qualidade da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através do pagamento de proventos/direitos dos colaboradores e demais despesas envolvidas na prestação de serviços da entidade	1	Verificação dos relatórios financeiros/contábeis
		2	Realização dos pagamentos dos proventos mediante transferência eletrônica.
		3	Confecção de relatório contendo extratos bancários e demais comprovantes de pagamento.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN	QTDE.	INÍCIO	TÉRMI NO
1	1	Avaliação e levantamento financeiro	R\$	837.598,34	1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	60 dias
	2	Realização dos pagamentos				
	3	Confecção de relatório				

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 837.598,34	-	-
TOTAL GERAL	R\$ 837.598,34	-	-
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 837.598,34	-	-
TOTAL GERAL	R\$ 837.598,34	-	-

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 837.598,34					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Pagamento de pessoal, terceiros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e tributos federais	--	R\$ 837.598,34
TOTAL			R\$ 837.598,34

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1.1 MODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas se dará mediante a apresentação de:

- I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da conveniada, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento destes e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir da previsão de execução acordada, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da conveniada, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- II – Originais ou cópias reprográficas dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- III – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- IV – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo presidente e pelo responsável financeiro da conveniada; e,
- V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta dias após o término da vigência deste Convênio.

10.1.2 PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

60 (SESSENTA) dias contados do término da vigência.

10.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Candelária, RS, 1 de dezembro de 2023.



Lairton kuhn - CPF 768.470.980-15

Vice-Presidente